



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2017-SES/DF - SES/DF

SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 92/2017-
SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM
O DISTRITO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DE SAÚDE E A
EMPRESA **DUELAV
LAVANDERIAS LTDA ME** A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LAVANDERIA
HOSPITALAR POR EMPRESA
ESPECIALIZADA,
ENVOLVENDO O
PROCESSAMENTO,
HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL,
LIVRE DA QUANTIDADE DE
MICRORGANISMOS
PATOGENICOS QUE POSSAM
CAUSAR DOENÇAS, COM
DISPONIBILIZAÇÃO DE
BALANÇAS, CARRINHOS PARA
TRANSPORTE, SELADORAS,
SACOS PLÁSTICOS PARA
EMBALAGEM DAS ROUPAS
LIMPAS, DENTRE OUTROS
QUE SE FIZEREM
NECESSÁRIOS PARA A
CONSECUÇÃO DO OBJETO
DESTE CONTRATO, NA
MODALIDADE LAVANDERIA
EXTERNA, OBEDECENDO ÀS
NORMATIZAÇÕES DA ANVISA,
EM ESPECIAL, ÀS
RESOLUÇÕES DO MINISTÉRIO
DA SAÚDE.

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, denominada CONTRATANTE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por **OSNEI OKUMOTO** na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto nº 39.611, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DODF Edição Extra Especial nº 01, de 1 de janeiro de 2019, pg. 07 e a empresa **DUELAV LAVANDERIAS LTDA** ME CNPJ nº 17.479.671/0001-80, denominada CONTRATADA, com sede na Rua 20, nº 170, Qd 47, Lt 9- E - Bairro Jk Nova Capital - Anápolis - Go, CEP. 75.020-210, Telefone: (62) 3706- 9172 / (62) 9.9278-9536, E-mail: duelav@duelav.com.br, neste ato representado por **Vivian Porto Vieira Gomide**, portador(a) do RG nº 4141714 DGPC -GO e inscrito(a) no CPF nº 000.259.031-01, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI nº 00060-00363539/2018-91, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2017-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Ajuste, por mais 12 (doze) meses, a contar de **20 de dezembro de 2019 a 19 de dezembro de 2020**, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2 **Conceder reajuste** ao valor do contrato em **2,5350%**, que representa a variação do **IPCA de novembro/2018 a outubro/2019**, concessão a partir de **20/12/2019**, com fundamento no §8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando o valor anual do contrato neste período de R\$ 2.765.145,60 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) para R\$2.835.242,04 (dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10122620226550001
III	Elemento de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	100000000
V	Valor Inicial:	R\$86.632,40
VI	Nota de Empenho:	2019NE10654
VII	Data de Emissão:	19/12/2019
VIII	Modalidade do Empenho:	Global

IX	Evento:	400091
----	---------	--------

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de **R\$ 141.762,10 (cento e quarenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos)**, equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN PORTO VIEIRA GOMIDE, RG n.º 4141714 - SSP-GO, Usuário Externo**, em 19/12/2019, às 15:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1689102-3, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 19/12/2019, às 18:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA CALVET GUIMARAES - Matr.1693864-X, Testemunha**, em 20/12/2019, às 08:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA - Matr.1433067-9, Testemunha**, em 20/12/2019, às 08:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **33119044** código CRC= **3FF10BB1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF